



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.083

Dispõe sobre abatimento de
Imposto Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente a Cota Única, até 31 de julho de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de julho de 1985.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-